

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**ESTABELECE OS FLUXOGRAMAS PARA AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990 e do Artigo 28 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os fluxogramas para as licitações e contratações realizadas pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme elaborado pela Diretoria-Geral desta Casa, de acordo com as rotinas de trabalho do órgão, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a regulamentação constante na Resolução nº 002, de 29 de março de 2023.

Parágrafo único – Os fluxogramas de que trata o caput deste artigo são os constantes nos seguintes Anexos deste Ato:

- I – Anexo I – Fase Preparatória;
- II – Anexo II – Fase Licitatória;
- III – Anexo III – Fase Contratual;
- IV – Anexo IV – Instrução da Contratação Direta.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

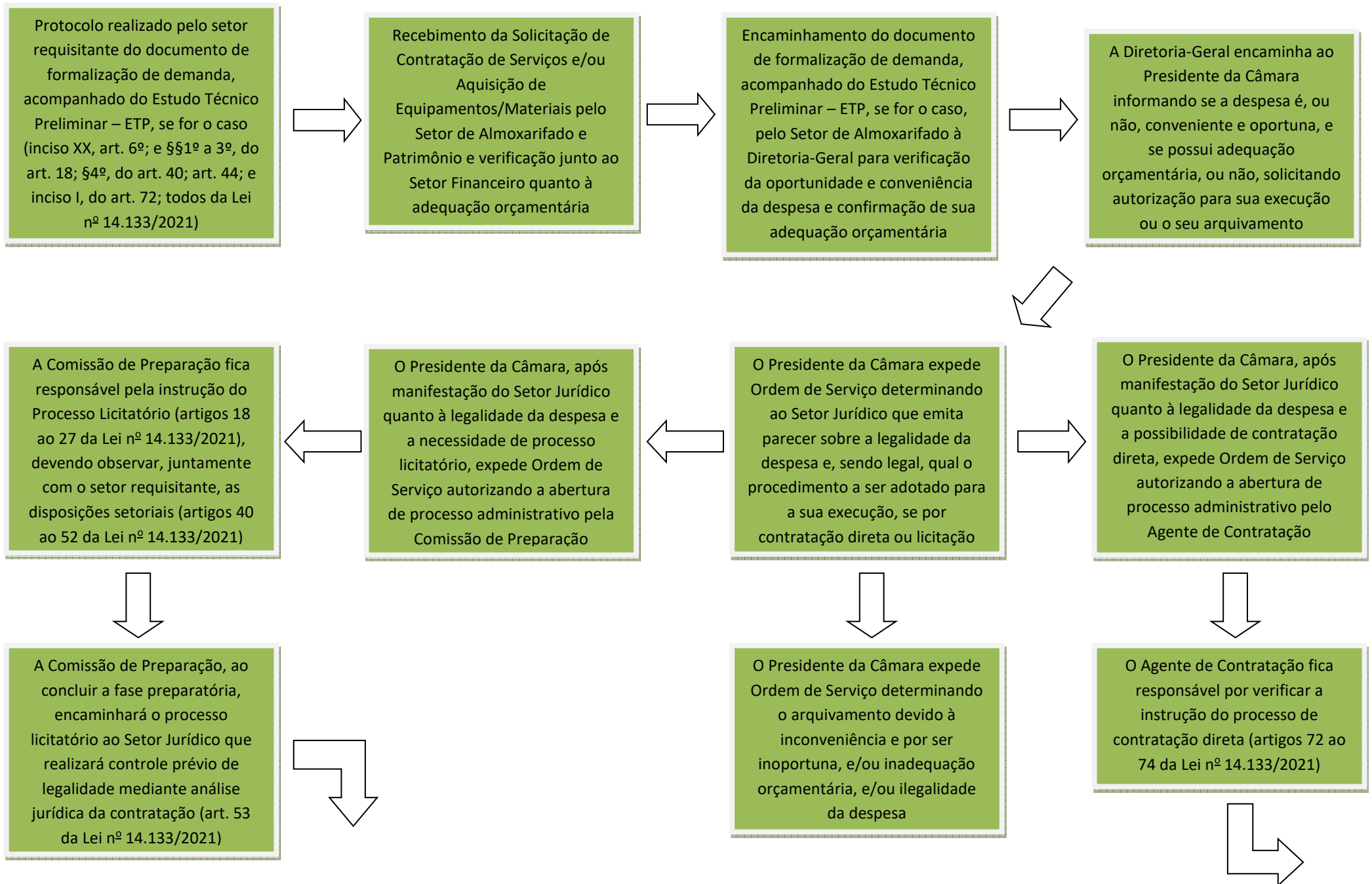
PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
– Presidente da Câmara –

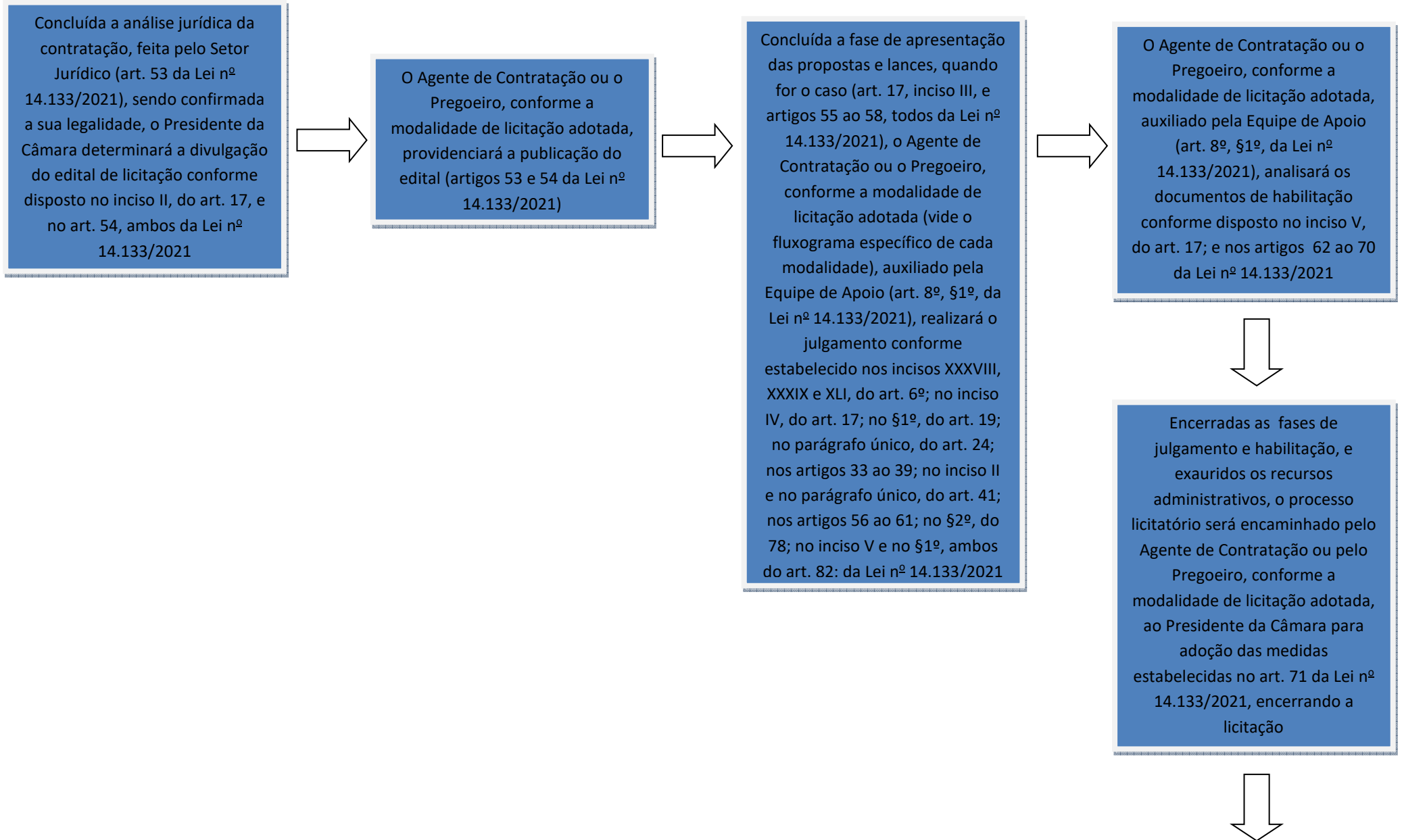
VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
– 1º Secretário da Câmara –

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
– 1º Tesoureiro da Câmara –

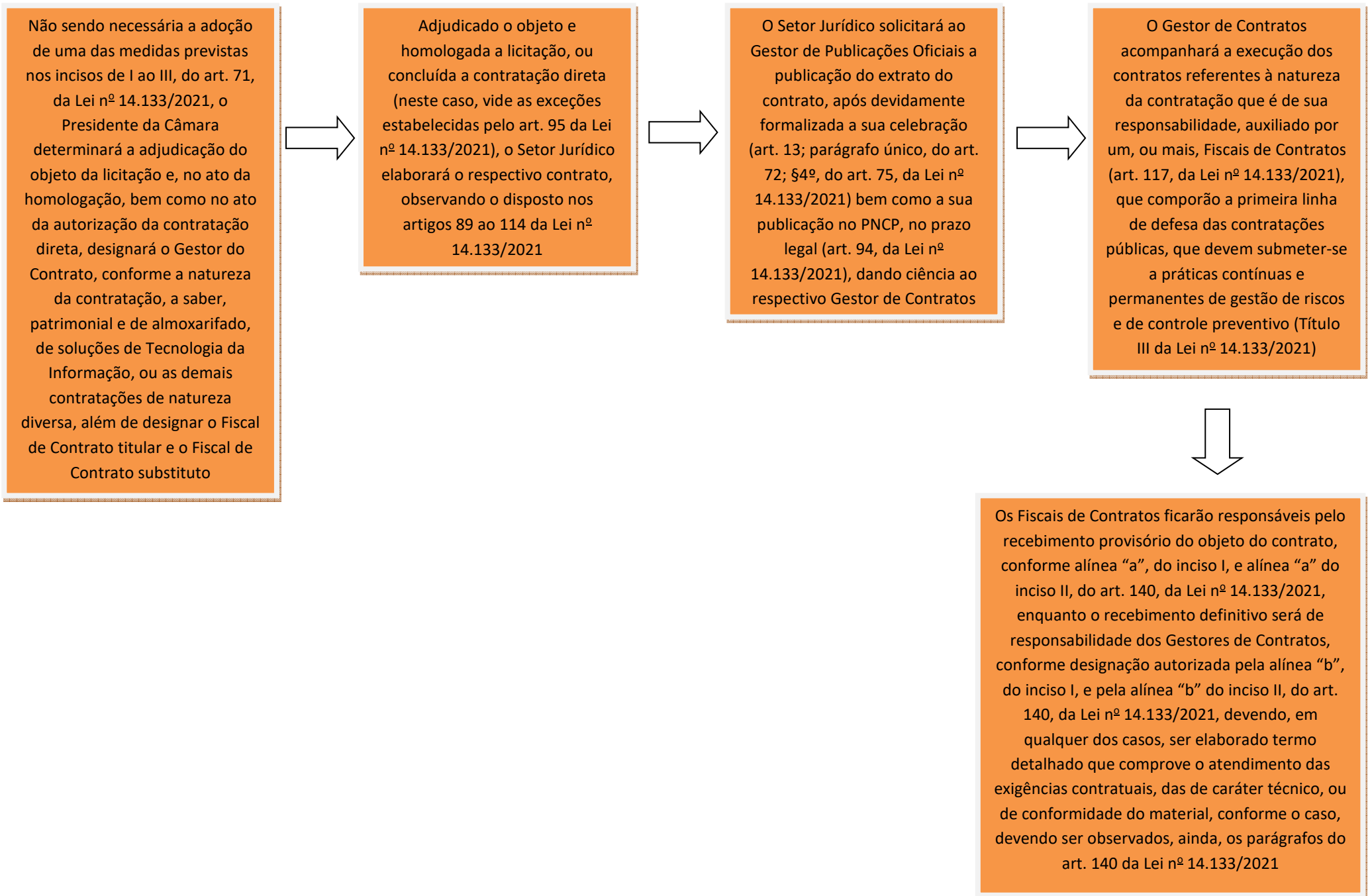
ANEXO I DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024 – FASE PREPARATÓRIA



ANEXO II DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024 – FASE LICITATÓRIA



ANEXO III DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024 – FASE CONTRATUAL



ANEXO IV DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024 – INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Agente de Contratação, mediante a Ordem de Serviço autorizando a abertura do processo administrativo, formaliza a sua abertura e, com o auxílio da Equipe de Apoio, realiza a instrução do processo de contratação direta, tanto por dispensa, quanto por inexigibilidade (art. 72 da Lei nº 14.133/2021)



Na instrução são verificados os seguintes documentos (incisos de I ao VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021):

Documento de formalização de demanda, e se for o caso (inciso I):

Estudo Técnico Preliminar
Análise de Riscos

Estimativa de despesa (inciso II)

Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo

Parecer jurídico (inciso III)

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV)

Calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários de (inciso V):

Se for o caso, pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

Razão da escolha do contratado (inciso VI):

Habilitação
Qualificação

Justificativa do preço (inciso VII):

Autorização da autoridade competente (inciso VIII):

Nas contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (§ 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021)



Concluída a instrução do processo de contratação direta com a respectiva autorização da autoridade competente, no caso da Câmara Municipal, o seu Presidente, o Agente de Contratação encaminhará o processo ao Setor Jurídico, dando início à fase contratual